



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

## LEI MUNICIPAL Nº 1383 DE 04 DE MAIO DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO COM INDENIZAÇÃO PELA DIFERENÇA DE VALORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.””**

### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE ABRIL DE 2022**

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado do Minas Gerais, Aprova:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Barra Longa, com a devida regularização da propriedade do seu imóvel descrito no inciso I, autorizado a permutá-lo pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade de Evaldo Sérgio Ferreira, portador da CI: M.2.774.870, SSP/MG e inscrito no CPF: 483.308.176-87 e Doralice Aparecida Vieira Ferreira, portadora da CI: M.5.835.621.

I – Imóvel: Rua Sinval Caetano da Silva, bairro Volta da Capela, proprietário: Município de Barra Longa /MG, perímetro (m): 55,37, município de Barra Longa Área (m²): 188,63 Descrição do Perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.755.546,83m e E 702.899,61m; deste, segue confrontando com a Rua Sinval Caetano da Silva, por um semicírculo de R-53,3m, com azimute 142°21'58" e distância de 12,27m até o vértice M 02, de coordenadas N 7.755.537,13m e E 702.907,09m; deste, segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Barra Longa, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°47'52" e 17,60m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.755.529,36m e E 702.891,30m; 342°22'17" e 12,14m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.755.540,93m e E 702.887,62m; 63 47'52" e 13,36m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Área total de de 1.050 metros quadrados, em formato de triângulo, estando dentro da área maior de Imóvel registrado no Registro Geral Livro nº 2, matrícula nº 21.205, conforme Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Ponte Nova - MG, no lugar denominado "Itaoca", no município de Barra Longa, desta comarca de Ponte Nova, com a área de 22,06,00 ha., de terras, dentro das seguintes confrontações, de um lado com o Patrimônio Santo Antônio até o alto, por este afora até a ponta do espigão, desce direito ao brejo, por este abaixo até uma moita de bambus, sobe rumo certo até o alto com Maria Cardoso pelo alto afora até a divina de José Serafim, descendo rumo certo atravessa a estrada até uma moita de bambus no córrego, por este acima até o certo Monte, virando apanha uma cava com Raimundo Pereira da Silva Filho, até o ponto de partida.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei, se processará com base na avaliação dos imóveis, sendo que caberá ao município a indenização pela diferença dos valores dos imóveis objetos desta permuta a fim de que não ocorra lesão para qualquer das partes.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade de cada parte pelo respectivo imóvel.

Art. 4º A permuta se dará em razão da necessidade para manter o funcionamento do sistema de tratamento de esgoto, promovendo o controle de vetores e melhorias na qualidade de vida da população, o que atende ao disposto no Artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei 8666/93 e inciso "X" do Artigo 24 da mesma Lei no que se refere a possibilidade de permuta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**BARRA LONGA, 04 DE MAIO DE 2022**

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**

**PREFEITO MUNICIPAL**